



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.605 DE 02 DE Setembro DE 2.004.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre expedição de Título Definitivo de Propriedade à ocupante do terreno que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Pela ocupação e moradia há mais de 19 anos e pelas benfeitorias erigidas no local, fica o Prefeito Municipal autorizado a expedir em favor da Sra. **EMÍLIA RAMALHO JACOMINI**, portadora do RG nº 853.793/MT e do CPF nº 141.068.681-72, Título Definitivo de Propriedade do terreno ocupado, com os seguintes limites e confrontações, conforme Mapa e Memorial do imóvel, que ficam fazendo partes integrantes da presente lei, a saber:

I - Área de 5.536,20 m² (cinco mil, quinhentos e trinta e seis vírgula vinte metros quadrados);

II - Com os seguintes limites e confrontações:

Frente: para a área do colégio com o rumo de 48º37' SE e a distância de 77,50m.

L. Direito: para o remanescente da área verde com o rumo 19º57'20" NE e distância de 49,00 m.

L. Esquerdo: para área de esporte com o rumo de 56º30'SW e a distância de 64,00 m.

Fundos: para a chácara São José em vários rumos e distâncias.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 2º - O referido terreno localiza-se no Loteamento Recanto das Acácias, no perímetro urbano da cidade, oriundo da Matrícula nº 13.360 do 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca.

Art. 3º - A expedição do Título deverá ser precedido de Avaliação do imóvel, como dispõe a Lei nº 8.666/93.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 02 de setembro de 2.004.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada
no livro próprio e
afixada no mural da
Câmara Municipal, em

02-10-04